

II CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

OS DESAFIOS DA SUSTENTABILIDADE DEMOCRÁTICA



— 18 A 22 DE SETEMBRO DE 2023 —

EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: A INTERNET COMO INSTRUMENTO

Autor(es)

Marcus Vinicius Pimenta Lopes
Anna Luiza Silva Reis
Renato Horta Rezende
Alexandre Fonseca Monteiro De Castor
Thiago Ribeiro De Carvalho

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BELO HORIZONTE

Introdução

Atualmente , o avanço tecnológico da propagação quanto ao uso da internet têm gerado um impacto expressivo na sociedade, tornando-se a forma como nos comunicamos e interagimos, como também realizando inúmeras funções via internet .No entanto, esse contexto também trouxe consigo uma série de desafios e problemas, principalmente no que diz respeito aos crimes cibernéticos e à exposição de crianças e adolescentes na internet. (Freitas,2023)

A relevância da salvaguarda da infância e adolescência diante do delito cibernético envolvendo a comercialização de pornografia infantil, que não apenas viola gravemente os direitos humanos, mas também é amplamente condenado tanto pela sociedade quanto pelo sistema legal do Brasil. (Bittencourt,2023). É fundamental proteger essa parcela vulnerável da população contra essa forma repugnante de crime, garantindo ações efetivas de prevenção, identificação e punição dos responsáveis.

Objetivo

O intuito da presente pesquisa é corroborar que exploração sexual ainda vive em nosso país, em ampla dimensão ,objetivo principal aferir sobre a realidade atual da exploração sexual no Brasil, o tratamento jurídico dado ao crime de exploração sexual infantojuvenil

Material e Métodos

A o método de procedimento monográfico, pois elegeu um grupo específico para análise, qual seja, crianças e adolescentes violentados sexualmente em decorrência do turismo sexual, realidade que tem se ampliado no Brasil com o auxílio das tecnologias da informação e comunicação.

No Brasil, não existe uma legislação especializada para crimes cibernéticos. Aplica-se a legislação geral, como o Código Penal. No entanto, algumas leis foram introduzidas para abordar crimes cibernéticos específicos.

Dados apontam 202.948 casos de violência sexual contra crianças e adolescentes foram notificados em sete

II CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

OS DESAFIOS DA SUSTENTABILIDADE DEMOCRÁTICA



— 18 A 22 DE SETEMBRO DE 2023 —

anos, de 2015 a 2021, no Brasil. São quase 80 casos por dia no período. Segundo o documento, divulgado no Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, 83.571 (41,2%) dos casos de violência foram contra crianças (0 a 9 anos) e 119.377 (58,8%) praticados contra adolescentes (10 a 19 anos).

Resultados e Discussão

Embora a pornografia infantil não seja um fenômeno novo, uma vez que materiais desse tipo já eram produzidos em formato de filmes, revistas e livros, o seu alcance tem se ampliado significativamente, levando a uma constante necessidade de criação de novos materiais (Negredo e Herrero, 2016).

Atualmente a situação ficou ainda mais facilitada ao turista e demais abusadores, pois é possível usar a Internet para comunicar-se com o mundo inteiro, fazer propaganda de produtos, divulgar imagens e muito mais, mantendo a sua identidade oculta, dando uma maior sensação de proteção ao criminoso que pode cometer os seus crimes virtualmente.

Embora em muitos casos os vídeos íntimos sejam produzidos pelos próprios adolescentes, simular, armazenar, compartilhar e divulgar esses produtos são graves violações dos direitos fundamentais acolhidos pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

Conclusão

É preciso ressaltar a importância de uma reflexão ética sobre o uso da internet e a responsabilidade de cada indivíduo na proteção da infância e da adolescência. A conscientização sobre os direitos das crianças e dos adolescentes, aliada à implementação de políticas de proteção e à atuação efetiva dos órgãos de segurança, contribuirá para a construção de um ambiente virtual mais seguro e respeitoso.

Referências

AZAMBUJA, M. R. F. Violência sexual intrafamiliar: é possível proteger a criança?

Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004. AZEVEDO, M. A.; GUERRA, V. N. A. (Org.). Infância e violência doméstica: fronteiras do conhecimento. São Paulo: Cortez, 1993.

VILLELA, D. C. Sugestões ao combate da exploração infanto-juvenil. Porto Alegre 2016. Disponível em: . Acesso em: 31 out. 2017.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS NO BRASIL. UNICEF anuncia compromisso global para acabar com violência sexual infantil na Internet, 2015. Disponível em: . Acesso em: 31 maio 2017.

VADE Mecum. Estatuto da Criança e do Adolescente. 17ª ed. atual e ampl. – São Paulo: Saraiva, 2013.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS NO BRASIL. UNICEF anuncia compromisso global para acabar com violência sexual infantil na Internet, 2015. Disponível em: <nacoesunidas.org>. Acesso em: 31 maio 2017.